

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura

LEI Nº 2.727 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos	
12.361.0006.1.201.000	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104 320.000,00
TOTAL		320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (178)	104 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (188)	104 25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (195)	104 15.000,00
12.361.0010.2.020.000	Transporte Escolar - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (198)	104 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (201)	000 20.000,00
12.364.0010.2.021.000	Auxílio Transporte Escolar - Ensino Superior	
3.3.90.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (206)	000 220.000,00
TOTAL		320.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro, 27 de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO